



EDITAL RETIFICADO EM 20 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso das suas atribuições e nos termos da Portaria nº 194, de 10 de junho de 2015, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União, de 11 de junho de 2015, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para o provimento de 60 (sessenta) vagas na carreira de **Oficial de Chancelaria**, de **Nível Superior**, integrante do Serviço Exterior Brasileiro, regida pelo regime jurídico estabelecido pela Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, e pela Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, bem como pelo Regime Jurídico estabelecido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações. O Concurso será regido de acordo com as instruções que fazem parte deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de **60 (sessenta) vagas** na carreira de **Oficial de Chancelaria**, observado o prazo de validade deste Edital, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para os candidatos com deficiência, conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência, e o percentual de 20% (vinte por cento) aos candidatos que se autodeclararem negros, previsto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014. O concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.
- 1.2 Os candidatos aprovados serão, após a nomeação, lotados no Ministério das Relações Exteriores e terão exercício em Brasília-DF na Secretaria de Estado das Relações Exteriores no Brasil, por pelo menos 2 (dois) anos.
- 1.3 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.
- 1.4 Os candidatos nomeados serão regidos pelo regime jurídico do Serviço Exterior Brasileiro, conforme previsto pela Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, e pela Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, bem como pelo Regime Jurídico da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos para a carreira de **Oficial de Chancelaria** se dará por meio de duas etapas:
 - 2.1.1 **Primeira Etapa:** composta por **Prova Escrita Objetiva**, na forma do disposto no item 10 (“Da Prova Escrita Objetiva”), e **Prova Escrita Discursiva**, na forma do disposto no item 11 (“Da Prova Escrita Discursiva”), ambas de caráter eliminatório e classificatório.
 - 2.1.2 **Segunda Etapa:** composta por **Curso de Preparação**, na forma do disposto no item 15 (“Do Curso de Preparação à Carreira de Oficial de Chancelaria”), de caráter eliminatório e classificatório.
- 2.2 Os resultados serão divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mre.



- 2.3 As provas serão realizadas nas cidades de **Brasília-DF, Rio de Janeiro-RJ, São Paulo-SP, Recife-PE, Porto Alegre-RS e Belém-PA.**
- 2.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nas cidades relacionadas no subitem 2.3, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 2.5 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de **Brasília-DF.**

3. DA CARREIRA

- 3.1 A denominação da carreira, o requisito de escolaridade, o valor da taxa de inscrição, o vencimento básico, a carga horária e o número de vagas estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR						
Requisito de escolaridade					Valor da taxa de inscrição	
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.					R\$ 120,00	
QUADRO DE VAGAS						
Carreira	Vencimento Básico	Carga Horária Semanal de Trabalho	Vagas			
			Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência	Candidato Negro	Total
Oficial de Chancelaria	R\$ 7.292,02	40h	45	3	12	60
Total			45	3	12	60

- 3.1.1 A carreira de Oficial de Chancelaria é regida pelo regime jurídico do Serviço Exterior Brasileiro, conforme previsto pela Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, e pela Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, bem como pelo Regime Jurídico da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. No Exterior, os integrantes da carreira de Oficial de Chancelaria são regidos adicionalmente pelas Convenções de Viena sobre Relações Diplomáticas e sobre Relações Consulares, sendo beneficiários, ao abrigo dessas Convenções, de certos privilégios e imunidades concedidos ao Estado brasileiro, que os detêm, e são a eles atribuídos, podendo ser retirados a qualquer momento no interesse do Estado.
- 3.1.2 A carreira de Oficial de Chancelaria tem carga horária de 40 horas semanais e requer dedicação exclusiva, com o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, potencialmente causadora de conflito de interesses, ressalvado o exercício do magistério, havendo compatibilidade de horários.
- 3.1.3 De acordo com o art. 4º da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, aos servidores da carreira de Oficial de Chancelaria são incumbidas as atividades de formulação, implementação e execução dos atos de análise técnica e gestão administrativa



necessárias ao desenvolvimento da política externa brasileira.

- 3.2 A carreira de **Oficial de Chancelaria** é remunerada exclusivamente por subsídio, nos termos do art. 1º da Lei nº 12.775, de 28 de dezembro de 2012, que determina também sua remuneração inicial.
- 3.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura na carreira, aos seguintes requisitos:
- a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - c) ter idade mínima de 18 anos completos;
 - d) estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
 - f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;
 - h) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
 - i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - j) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da carreira, conforme o art. 14, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
 - k) estar apto física e mentalmente para o exercício da carreira, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, condição a ser confirmada por inspeção médica por parte do Serviço Médico do Ministério da Relações Exteriores;
 - l) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento;
 - m) não apresentar antecedentes criminais e não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
 - n) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, nos termos do art. 137 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e
 - o) cumprir as determinações deste Edital.
- 3.4 No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 3.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original ou cópia autenticada em cartório, com exceção da cédula de identidade ou similar, que deverá, necessariamente, ser apresentada em sua via original.



- 3.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.6 O ato de inscrição no concurso implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as normas que regem o exercício da carreira de Oficial de Chancelaria, no Brasil e no Exterior.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Concurso Público se encontrarão abertas no período de **16 de novembro de 2015 até 16 de dezembro de 2015**.
- 4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mre, observando o seguinte:
- a) acessar o endereço eletrônico a partir das **14h do dia 16 de novembro de 2015 até as 23h59min do dia 16 de dezembro de 2015**;
 - b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser impressa e paga em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
 - d) a inscrição feita pela Internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;
 - e) o pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via Internet. Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos;
 - f) o Ministério das Relações Exteriores e a FGV não se responsabilizarão por requerimentos de inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
 - g) após as **23h59min do dia 16 de dezembro de 2015**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição; e
 - h) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (GRU) não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet (**17 de dezembro de 2015**).
- 4.2.1 Em caso de dúvida quando da inscrição, o candidato deverá buscar informações por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail concursomre@fgv.br.
- 4.3 O candidato que tiver cônjuge de nacionalidade estrangeira será inscrito condicionalmente no concurso e sua eventual aprovação só será válida se obtiver a autorização do Ministro de Estado das Relações Exteriores ou do Presidente da República, conforme o caso, a que se referem, respectivamente, o art. 33, § 3º, e o art. 34, § 3º, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, a ser requerida na forma da legislação em vigor. Essa exigência aplica-se também ao candidato casado com cônjuge de nacionalidade estrangeira cuja separação judicial ainda não tenha



- transitado em julgado.
- 4.4 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pelo Ministério das Relações Exteriores, que estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mre e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.
- 4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre **14h do dia 16 de novembro de 2015 e 23h59min do dia 16 de dezembro de 2015** poderão reimprimir, caso necessário, a GRU, no máximo até as **23h59min** do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**17 de dezembro de 2015**), quando esse recurso será retirado do site da FGV.
- 4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o **dia 17 de dezembro de 2015**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação da GRU e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 4.5.3 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.
- 4.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento da GRU ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
- 4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.
- 4.6.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mre, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.7 Não serão aceitas inscrições condicionais (salvo o disposto no subitem 4.3 deste edital) ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 4.8 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 4.9 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.10 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 4.11 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.11.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação, que impeça a



identificação de seu nome, ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.

- 4.12 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.
- 4.14 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 4.15 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 5.2.1, 6.5.1, 8.14 e 9.1.1.
- 4.16 No ato de inscrição, o candidato deverá indicar a cidade onde deseja realizar a prova.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.
- 5.2 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda.
 - 5.2.1 O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais com a FGV pelo sistema de inscrições *online* ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.
 - 5.2.1.1 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.
 - 5.2.1.2 A isenção mencionada no subitem 5.1 poderá ser solicitada no período entre **14h do dia 16 de novembro de 2015 e 23h59min do dia 18 de novembro de 2015**, por meio de inscrição no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mre, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação



Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.

5.2.1.3 A FGV consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

- 5.3 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 5.4 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao candidato a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte da FGV.
- 5.4.1 O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 5.5 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas, ressalvado o subitem 5.2.1.
- 5.6 Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por fax, correio eletrônico ou pelos Correios.
- 5.7 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.8 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mre, no **dia 04 de dezembro de 2015**.
- 5.8.1 É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 5.8.2 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá sua isenção cancelada.
- 5.9 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mre.
- 5.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mre, no **dia 15 de dezembro de 2015**.
- 5.10.10 candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da GRU somente após divulgada a relação definitiva dos pedidos de isenção.
- 5.11 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão acessar o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mre para imprimir a GRU para pagamento até o **dia 17 de dezembro de 2015**, conforme procedimentos descritos neste Edital.
- 5.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente



excluído do Concurso Público.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da carreira para a qual concorram.
- 6.1.1 Ficarão reservados 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 6.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) **até o dia 17 de dezembro de 2015**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, com os seguintes dizeres: **CONCURSO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES (Oficial de Chancelaria) – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da FGV; no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 6.2 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 6.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 9 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 6.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mre.
- 6.4.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mre.
- 6.5 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à carreira e em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.
- 6.5.1 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar



conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do *e-mail* concursomre@fgv.br ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 6.1.2 deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

- 6.6 Após a investidura no candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

7. DA PERÍCIA MÉDICA

- 7.1 O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Ministério das Relações Exteriores, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- 7.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) (conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações), bem como à provável causa da deficiência. Se for o caso, também deverão ser levados exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
- 7.3 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
- 7.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Ministério das Relações Exteriores por ocasião da realização da perícia médica.
- 7.4.1 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) original ou em cópia autenticada em cartório, realizado nos últimos 12 meses.
- 7.4.2 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 7.5 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.
- 7.6 A compatibilidade entre as atribuições da carreira e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 7.6.1 O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da carreira será exonerado.
- 7.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se for qualificado na perícia médica e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e



- figurará também na lista de classificação geral.
- 7.8 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 7.9 O candidato convocado para a perícia médica que não for enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas na lista de classificação geral.
- 7.10 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados na Perícia Médica, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 8.1 O percentual destinado à reserva de vagas para negros obedecerá aos critérios dispostos na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.
- 8.2 Para os efeitos da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 8.2.1 Aos candidatos que se declararem negros será reservada a cota de 20% (vinte por cento) das vagas, conforme o quantitativo estabelecido neste Edital.
- 8.2.2 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso for igual ou superior a 3 (três).
- 8.2.3 Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
- 8.3 Para concorrer às vagas para negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição *online*, o desejo de participar do certame nessa condição.
- 8.3.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.
- 8.3.2 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.
- 8.4 As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 8.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 8.5.1 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias para o provimento da carreira, deverão manifestar opção por uma delas.
- 8.5.2 Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.



- 8.5.3 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 8.5.1, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 8.6 Os candidatos negros que tenham optado por concorrer às vagas reservadas participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às fases do concurso, ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.
- 8.7 Os candidatos negros que tenham optado por concorrer às vagas reservadas e que sejam aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
- 8.8 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 8.9 A relação dos candidatos na condição de negros será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mre, na data provável de **06 de janeiro de 2016**.
- 8.10 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se negro, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e também em lista específica de candidatos na condição de negros.
- 8.11 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 8.12 As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos ou por reprovação no concurso serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 8.13 De acordo com o art. 2º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.13.1 Os candidatos classificados (conforme subitem 15.2) para a segunda etapa – Curso de Preparação à Carreira de Oficial de Chancelaria – que tiverem se autodeclarado negros serão convocados para confirmar tal opção, na cidade de Brasília, antes do referido Curso, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante o Comitê Gestor de Gênero e Raça do Ministério das Relações Exteriores. O Comitê avaliará o candidato primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa preta ou parda.
- 8.13.2 O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:
- a) não comparecer à entrevista;
 - b) não assinar a declaração;
 - c) por unanimidade os integrantes do Comitê considerarem que o candidato não atendeu à



condição de pessoa preta ou parda.

- 8.13.3 O candidato não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda será comunicado por meio de decisão fundamentada do Comitê, a ser publicada no sítio eletrônico da Fundação Getulio Vargas.
- 8.13.4 De acordo com o art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, o candidato que tiver prestado declaração falsa, conforme decisão do Comitê prevista no item 8.13.1, será excluído do certame.
- 8.13.5 O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento ao Ministério das Relações Exteriores pelo endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mre.
- 8.13.6 O candidato que tenha realizado sua inscrição e tenha se autodeclarado preto ou pardo poderá optar por desistir de concorrer às vagas reservadas para negros. Para tanto, deverá entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursomre@fgv.br ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 6.1.2 deste Edital, para a correção da informação, **até a data de 30 de dezembro de 2015**.
- 8.13.7 A convocação para o procedimento do item 8.13.1 será realizada por edital próprio antes da realização da segunda etapa do concurso.

9. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar correspondência **até o dia 17 de dezembro de 2015**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, com os seguintes dizeres: **CONCURSO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES (Oficial de Chancelaria) – DOCUMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL**, com laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (ambos em via original ou cópia autenticada em cartório). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais poderá ser atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 9.1.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **17 de dezembro de 2015**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou com parecer que justifique o pedido e, posteriormente, encaminhar o documento original ou uma cópia autenticada em cartório, via SEDEX, para a FGV, no endereço indicado no item 9.1, especificando os recursos especiais necessários.
- 9.1.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente poderá ser deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em



- nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** a mais para os candidatos nesta situação.
- 9.1.3 O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Ministério das Relações Exteriores e a FGV não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à FGV. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
- 9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.
- 9.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 9.2.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 9.2.3 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 9.3 O candidato transgênero que desejar ser tratado em consonância com sua identidade de gênero, utilizando o nome social durante a realização da prova e de qualquer outra fase presencial deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição e entregar cópia simples do CPF e do documento de identidade, além de declaração (original ou cópia autenticada em cartório) em que conste o nome social **até o dia 17 de dezembro de 2015**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV– Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, com os seguintes dizeres: **CONCURSO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES (Oficial de Chancelaria) – DOCUMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL.**
- 9.3.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 9.4 Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mre a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 9.4.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mre.
- 9.5 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (concursomre@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o item 9.1.1. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 9.6 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do item 9.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos



exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

10. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 10.1 A Prova Escrita Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada nas cidades de **Brasília-DF, Rio de Janeiro-RJ, São Paulo-SP, Recife-PE, Porto Alegre-RS e Belém-PA, no dia 31 de janeiro de 2016, das 08h às 12h**, segundo o horário oficial da cidade de **Brasília-DF**.
- 10.2 Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mre.
- 10.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 10.4 A Prova Escrita Objetiva será composta por **80 (oitenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.
- 10.4.1 Cada questão de múltipla escolha valerá 1 ponto, sendo 80 (oitenta) pontos a pontuação máxima obtida na Prova Escrita Objetiva.
- 10.5 As questões da Prova Escrita Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital.
- 10.6 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões:

DISCIPLINAS	QUESTÕES
MÓDULO DE CONHECIMENTOS LINGUÍSTICOS	
01. Língua Portuguesa	20
02. Língua Inglesa	20
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS	
01. Noções de Direito	15
02. Noções de Contabilidade	15
03. Raciocínio Lógico	10
TOTAL	80

- 10.7 Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada.
- 10.8 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 10.9 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 10.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 10.11 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.



- 10.12 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.
- 10.13 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Escrita Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mre, após a data de divulgação do resultado da Prova Escrita Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.
- 10.14 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 10.15 Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
- após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - somente após decorridas **duas horas** do início da prova, o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões da Prova Escrita Objetiva e seu cartão de respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova;
 - o candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Concurso Público;
 - não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;
 - o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões **sessenta minutos** antes do horário previsto para o término da prova; e
 - ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, **obrigatoriamente**, seu cartão de respostas.
- 10.16 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente:
- acertar, no mínimo, 40 (quarenta) questões do total da prova;
 - acertar, no mínimo, 20 (vinte) questões do módulo de conhecimentos linguísticos; e
 - acertar, no mínimo, 16 (dezesseis) questões do módulo de conhecimentos especializados.
- 10.17 O candidato que não atender aos requisitos do subitem **10.16** será **eliminado** do concurso.
- 10.18 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Escrita Objetiva.
- 10.19 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital e as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

11. DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA

- 11.1 A Prova Escrita Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada nas cidades de **Brasília-DF, Rio de Janeiro-RJ, São Paulo-SP, Recife-PE, Porto Alegre-RS e Belém-PA, no dia 31**



de janeiro de 2016, das 14h às 18h, segundo o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

- 11.2 Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos habilitados na Prova Escrita Objetiva com base nos seguintes critérios:
- 11.2.1 Serão corrigidas as provas discursivas de até 5 (cinco) vezes o número total de 60 (sessenta) vagas, isto é, 300 (trezentas) provas, respeitados os empatados na última colocação.
- 11.2.2 Serão corrigidas, ainda, as provas discursivas de todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida na condição de pessoas com deficiência e habilitados na Prova Escrita Objetiva.
- 11.2.3 Por fim, serão corrigidas as provas discursivas de todos os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição e habilitados na Prova Escrita Objetiva.
- 11.2.4 O candidato que não tiver a sua Prova Escrita Discursiva corrigida de acordo com o que estabelece o subitem 11.2 será **eliminado** do concurso.
- 11.3 A Prova Escrita Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 120 (cento e vinte) pontos e será constituída da seguinte maneira:
- 11.3.1 Prova de Língua Portuguesa; e
- 11.3.2 Prova de Língua Inglesa.
- 11.4 Cada prova será composta por 3 (três) questões, que pretendem aferir competências diferentes no desempenho das línguas. Cada questão valerá 20 (vinte) pontos, sendo 60 (sessenta) pontos a pontuação máxima obtida em cada uma das provas.
- a) A primeira questão proporá a elaboração de um resumo. O candidato será avaliado por sua capacidade de síntese, por sua visão do que é essencial ou acidental no texto.
- b) A segunda questão proporá a elaboração de um texto a partir de uma situação comunicativa real, verificando a criatividade e a capacidade de adaptar a formulação linguística a situações comunicativas específicas.
- c) A terceira questão proporá as possíveis interpretações de um texto, privilegiando-se a busca e a identificação de estratégias linguísticas produtoras dos efeitos desejados.
- 11.4.1 Em todas as questões será avaliado o desempenho linguístico do candidato: a coesão, a coerência, a clareza, a adequação da variedade linguística, a capacidade de inferência e a correção gramatical.
- 11.4.2 Para todas as questões será proposta uma extensão-limite, com um número mínimo e máximo de linhas a ser utilizado.
- 11.5 A Prova Escrita Discursiva deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.
- 11.6 Será atribuída nota zero à Prova Escrita Discursiva escrita a lápis.
- 11.7 A folha de textos definitivos da Prova Escrita Discursiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e sua automática eliminação do Concurso.
- 11.8 Somente o texto transcrito para a folha de textos definitivos será considerado válido para a



- correção da Prova Escrita Discursiva.
- 11.8.1 O espaço para rascunho é de uso facultativo e não será considerado para fins de correção.
- 11.8.2 Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.
- 11.8.3 A transcrição do texto para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões da Prova Escrita Discursiva.
- 11.9 Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados, para esta prova, os mesmos procedimentos enumerados no subitem 10.15 deste Edital.
- 11.10 Cada questão da Prova Escrita Discursiva, das línguas portuguesa e inglesa, será corrigida segundo os critérios a seguir:
- 11.10.1 **Parte 1 – Estrutura Textual – 15 pontos:** As respostas serão avaliadas segundo parâmetros específicos de cada questão, que pretendem aferir diferentes competências e habilidades.
- 11.10.2 **Parte 2 – Correção Gramatical – 5 pontos:** Serão verificados problemas de inadequação vocabular ou variedade linguística, segundo a norma culta da língua, e erros ortográficos, de estrutura e de construção de frases.
- 11.11 Em casos de não haver texto, de erro de preenchimento ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota zero na Prova Escrita Discursiva.
- 11.12 Será considerado **aprovado** na Prova Escrita Discursiva o candidato que, cumulativamente:
- obtiver nota igual ou superior a **36 (trinta e seis)** pontos na Prova de Língua Portuguesa; e
 - obtiver nota igual ou superior a **36 (trinta e seis)** pontos na Prova de Língua Inglesa.
- 11.13 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 11.12 será **eliminados** do concurso.
- 11.14 O candidato que não devolver sua folha de textos definitivos será **eliminados** do concurso.
- 11.15 A folha de textos definitivos será o único documento válido para avaliação da Prova Escrita Discursiva.
- 11.16 O resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva será divulgado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mre.
- 11.17 O resultado final da Prova Escrita Discursiva será divulgado após análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.
- 11.18 Os candidatos não eliminados serão listados em ordem decrescente, de acordo com as notas finais na Prova Escrita Discursiva.

12. DA CLASSIFICAÇÃO NA PRIMEIRA ETAPA

- 12.1 A Nota Final na primeira etapa será a soma das notas obtidas na Prova Escrita Objetiva e na Prova Escrita Discursiva.
- 12.2 Não haverá arredondamento de nota ou da média final e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.
- 12.3 A classificação na primeira etapa será obtida após os critérios de desempate.



13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1 Em caso de empate na primeira etapa, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - b) obtiver a maior nota na Prova Escrita Discursiva;
 - c) obtiver a maior nota no módulo de Conhecimentos Linguísticos;
 - d) obtiver a maior nota no módulo de Conhecimentos Especializados; e
 - e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

14. DOS RECURSOS

- 14.1 O gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva, o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva e o resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mre.
- 14.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva, contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva e contra o resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva, mencionados no subitem 14.1, disporá de **dois dias úteis** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação daqueles.
- 14.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva, o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva e o resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mre, respeitando as respectivas instruções.
- 14.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 14.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
- 14.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 14.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 14.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 14.3.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva e da Prova Escrita Discursiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 14.3.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mre.
- 14.3.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora



do prazo.

- 14.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
- 14.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

15. DO CURSO DE PREPARAÇÃO À CARREIRA DE OFICIAL DE CHANCELARIA

- 15.1 O Curso de Preparação, de caráter eliminatório e classificatório, de modalidade presencial, a ser realizado pelo Ministério das Relações Exteriores, em Brasília-DF, terá a duração total de 40 (quarenta) horas, sendo regido por edital próprio que estabelecerá a frequência e o rendimento mínimos a serem exigidos, bem como demais informações, podendo ser ministrado, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, e, ainda, em horário noturno.
- 15.1.1 O conteúdo referente ao Curso de Preparação está disposto no Anexo I deste Edital.
- 15.2 Serão convocados para a segunda etapa, o Curso de Preparação, os candidatos classificados na primeira etapa em até 3 (três) vezes o número de vagas, respeitados os empatados na última colocação, conforme tabela a seguir:

Cargo	Quantitativo de convocações para a segunda etapa		
	Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência	Candidato Negro
Oficial de Chancelaria	135	9	36

- 15.2.1 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência e/ou candidatos negros aprovados na primeira etapa, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos à carreira.
- 15.3 O edital de convocação para o Curso de Preparação será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mre, dispondo sobre todas as informações relativas a essa etapa do concurso.
- 15.3.1 A matrícula no Curso de Preparação será realizada, exclusivamente, mediante formulário *online*.
- 15.3.2 As informações prestadas no Formulário de Matrícula no Curso de Preparação são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Ministério das Relações Exteriores do direito de excluir do concurso aqueles que o preencherem com dados incorretos, incompletos, bem como os posteriormente constatados como inverídicos.
- 15.3.3 Expirado o prazo para a matrícula, estabelecido no edital de convocação, os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas serão considerados desistentes e eliminados do concurso.
- 15.3.4 Havendo desistências, serão convocados, em número igual ao de desistentes, candidatos para se matricularem, obedecida a ordem de classificação da primeira etapa.



- 15.4 O candidato que deixar de efetuar a matrícula, não comparecer ao Curso de Preparação desde o início, dele se afastar, ou que não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares ou regimentais, será reprovado e, conseqüentemente, eliminado do concurso.
- 15.5 Os candidatos sem aproveitamento e/ou sem frequência mínima no Curso de Preparação serão considerados eliminados do concurso.
- 15.6 Durante o Curso de Preparação, o candidato fará jus a auxílio financeiro, na forma da legislação vigente na época de sua realização, sobre o qual incidirão os descontos legais.
- 15.6.1 Fica o candidato ciente de que constitui acúmulo ilícito a percepção do auxílio e da remuneração de sua carreira, no caso de ser servidor da Administração Pública (ressalvando-se ao candidato o direito de optar pela remuneração de seu cargo).
- 15.6.2 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso, inclusive no Curso de Preparação, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

16. DA APROVAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

- 16.1 Serão considerados aprovados no concurso apenas os candidatos habilitados e classificados ao final da segunda etapa, na forma estabelecida neste edital.
- 16.2 Após a realização do Curso de Preparação e a divulgação da lista dos aprovados, o resultado será homologado pelo Ministério das Relações Exteriores, mediante a publicação no Diário Oficial da União.
- 16.3 Os candidatos aprovados serão nomeados obedecendo à ordem de classificação final do concurso.
- 16.3.1 A classificação final do certame será obtida pela soma das notas da primeira e segunda etapa.
- 16.4 Os candidatos aprovados terão sua nomeação publicada no Diário Oficial da União.
- 16.5 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 16.6 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
- 16.7 O candidato estará sujeito à nomeação para qualquer unidade da Secretaria de Estado, em Brasília.
- 16.8 O candidato habilitado fica ciente de que, aceitando a nomeação, deverá permanecer na unidade para a qual for nomeado, não sendo apreciados pedidos de remoção antes de decorridos 2 (dois) anos do efetivo exercício, exceto nas situações prescritas em lei ou no interesse da Administração.
- 16.9 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 3.3 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, no ato da posse, os seguintes documentos originais:
- a) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
 - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) Cédula de identidade;



- d) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável – se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação;
 - e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
 - f) Declaração de Bens atualizada;
 - g) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
 - h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
 - i) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos, no caso de candidato do sexo masculino;
 - j) diploma, devidamente registrado, ou certificado ou certidão, de conclusão de curso de nível superior, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
 - k) laudo a ser expedido pelo Serviço Médico do Ministério das Relações Exteriores após inspeção, comprovando ter sido considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
 - l) declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa e/ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - m) declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;
 - n) comprovante de tipo sanguíneo;
 - o) certidões negativas de antecedentes criminais federal e estadual;
 - p) duas fotos 3X4; e
 - q) *curriculum vitae*.
- 16.10 Além da apresentação dos documentos relacionados no item 16.9, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica, mediante a apresentação do laudo médico de sanidade física e mental expedido pela equipe de saúde do Ministério das Relações Exteriores ou por instituição por ele designada para esse fim.
- 16.11 Os candidatos habilitados para vagas reservadas a pessoas com deficiência também deverão cumprir o disposto no item 16.10, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens 6 e 7 deste Edital.
- 16.12 Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento à inspeção médica na data e horário agendados pela Administração implicará a sua eliminação do Concurso.
- 16.13 A Administração convocará os candidatos para a inspeção médica constante do item 16.10 e os informará dos exames laboratoriais e complementares a serem por eles apresentados naquela ocasião.
- 16.14 Os exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica constante do item 16.10 deste Capítulo.
- 16.15 Os candidatos que não apresentarem os documentos no prazo previsto pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a alteração da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro 1997, bem como os que não tomarem posse, serão desclassificados e excluídos do Concurso para todos os fins.
- 16.16 Caso haja necessidade, o Ministério das Relações Exteriores poderá solicitar outros documentos complementares.
- 16.17 O candidato nomeado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado



- desistente, implicando sua eliminação definitiva e a nomeação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 16.18 O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.
- 16.19 O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, como determina o art. 41 da Constituição Federal.
- 16.20 Não tomará posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da posse, os requisitos exigidos neste Edital.
- 16.21 O resultado final será homologado pelo Ministério das Relações Exteriores, mediante publicação no Diário Oficial da União, e divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mre.
- 16.22 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3 e 16.9 deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a nomeação do próximo candidato na lista de classificação.
- 16.23 Os candidatos nomeados serão comunicados por meio eletrônico.
- 16.23.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.
- 16.24 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mre.
- 17.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail concursomre@fgv.br.
- 17.4 Qualquer correspondência física referida neste edital deverá ser postada, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV – **Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**.
- 17.5 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 17.3.
- 17.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial da cidade de **Brasília-DF**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 17.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional



- (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 17.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 17.7.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 17.8 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 17.7 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 17.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, noventa dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 17.9.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 17.10 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 17.10.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, afixado em campo específico de seu cartão de respostas (Prova Escrita Objetiva) e da folha de textos definitivos (Prova Escrita Discursiva).
- 17.10.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 17.11 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 17.12 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **duas horas** após o seu início.
- 17.12.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 17.12.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 17.12, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do concurso.
- 17.12.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 17.12.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos



excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

- 17.13 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização. Caso o faça, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 17.14 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **sessenta minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 17.14.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas, sua folha de textos definitivos e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 17.14.
- 17.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 17.15.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 17.15.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 17.16 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 17.17 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 17.18 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria ou outros acessórios que ocultem a cabeça do candidato, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 17.18.1 O Ministério das Relações Exteriores e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
- 17.18.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 17.18.3 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos



eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

17.18.4 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

17.18.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

17.18.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

17.19 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 17.18;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metal; e



- o) não permitir a coleta de sua impressão digital no cartão de respostas.
- 17.20 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Escrita Objetiva e da Prova Escrita Discursiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.
- 17.20.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 17.21 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 17.22 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 17.23 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- 17.24 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.
- 17.25 O prazo de validade do concurso será de **dois anos**, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogados pelo mesmo período, a critério da Administração Pública.
- 17.26 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço com a FGV, enquanto estiver participando do concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio de requerimento a ser enviado à **FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**.
- 17.26.1 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente ao Ministério das Relações Exteriores, junto à Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 17.27 As despesas decorrentes da participação em quaisquer das etapas do Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.
- 17.28 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso.
- 17.29 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.
- 17.29.1 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes do Anexo I, como eventuais projetos de lei, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
- 17.30 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail* ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na



solicitação de inscrição.

- 17.31 O Ministério das Relações Exteriores reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 17.32 O Ministério das Relações Exteriores e a FGV não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 17.33 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Brasília/DF, 09 de novembro de 2015.

MARIA-THERESA LAZARO
SUBSECRETÁRIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR



ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

OFICIAL DE CHANCELARIA:

PRIMEIRA ETAPA - PROVA ESCRITA OBJETIVA E PROVA ESCRITA DISCURSIVA

CONHECIMENTOS LINGÜÍSTICOS

▶ LÍNGUA PORTUGUESA:

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

Observação: os itens deste programa serão considerados sob o ponto de vista textual, ou seja, deverão ser estudados sob o ponto de vista de sua participação na estruturação significativa dos textos.

▶ LÍNGUA INGLESA:

Estratégias de leitura: compreensão de tipos textuais diversos; reconhecimento de informações específicas; capacidade de análise e síntese; inferência; reconhecimento de cognatos e falsos cognatos; significação literal e contextual dos vocábulos e expressões; figuras de linguagem.

Estratégias discursivas: compreensão das práticas sociais de leitura e escrita em situações reais de comunicação; função e estrutura discursiva; significação e uso de marcadores discursivos, reconhecimento de elementos de coesão e coerência, formação de frases interrogativas e negativas, formulação de pedidos, ofertas, sugestões etc.

Aspectos gramaticais: artigos definidos e indefinidos; tempos e modos verbais; preposições; conjunções; pronomes; advérbios; verbos modais; expressões idiomáticas e locuções verbais; comparação; concordância nominal e verbal; formação e classe de palavras; sinonímia e antonímia; relações de subordinação e coordenação; voz passiva; discurso direto e indireto.

CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS

▶ NOÇÕES DE DIREITO:

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Emendas Constitucionais. Princípios, direitos e garantias fundamentais; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos. Organização político-administrativa: competências da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Administração Pública: disposições gerais, servidores públicos. Finanças públicas: normas gerais, orçamento. Administração pública: conceito e princípios. Fontes do Direito Administrativo. Poderes da Administração Pública: poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar,



poder de polícia, abuso de poder. Competência administrativa: conceito, avocação e delegação de competência. Ato administrativo: Conceito, requisitos e atributos. Atos administrativos vinculados e discricionários. Validade e eficácia do ato administrativo. Revogação, anulação e convalidação de atos administrativos. Teoria dos motivos determinantes. Processo administrativo (Lei nº 9.784/99). Lei de acesso à informação e regulamento (Lei Federal nº 12.527/11 e Decreto nº 7.724/12). Licitações, contratos administrativos e convênios. Lei nº 8.666/93 e alterações. Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05. Decreto nº 7.892/13. Decreto nº 6.170/07 e Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/11. Serviços públicos. Conceito e elementos constitutivos. Formas de prestação e meios de execução. Responsabilidade civil do Estado. Servidores públicos: cargo, emprego e função pública. Regime jurídico dos Servidores do Serviço Exterior Brasileiro (Lei nº 11.440/06, Lei nº 8.829/93 e Decreto nº 1.565/95). Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União (Lei nº 8.112/90 e alterações). Processo administrativo disciplinar. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/92). Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00). Estrutura Regimental do Ministério das Relações Exteriores (Decreto nº 7.304/10).

▶ NOÇÕES DE CONTABILIDADE:

Contabilidade Geral: Conceito, objetivos, campo de atuação, princípios fundamentais e as normas brasileiras de contabilidade. O Sistema de informações contábeis. Patrimônio: formação, composição, Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e Variações Patrimoniais. Escrituração: Plano de Contas e Lançamentos Contábeis (métodos, sistemas e elementos básicos). Receitas e Despesas. Principais aspectos Contábeis das Contas Patrimoniais: Ajustes de Exercícios Anteriores. **Contabilidade Pública:** Conceito, noções gerais, campo de atuação. Orçamento Público: conceito, objetivo, regime, orçamento anual, ciclo orçamentário, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), exercício financeiro, princípios orçamentários, créditos adicionais. Legislação básica (Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986). Receita e Despesa Pública. Descentralização de créditos orçamentários e de recursos financeiros. Estágios da Despesa. Restos a Pagar e Despesas de Exercícios Anteriores. Dívida Pública e Dívida Ativa. Adiantamento ou Suprimento de Fundos. Variações Patrimoniais e Demonstração das Variações Patrimoniais. Bens Públicos: conceito, classificações e inventário. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

▶ RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO:

Lógica: proposições, valor-verdade, negação, conjunção, disjunção, implicação, equivalência, proposições compostas. Equivalências lógicas. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados. Orientação espacial e temporal. Conjuntos e suas operações. Números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações. Representação na reta. Unidades de medida: distância, área, volume, massa e tempo. Álgebra básica: equações, sistemas e problemas do primeiro grau. Porcentagem, proporcionalidade direta e inversa, regras de três, juros simples e compostos. Sequências e reconhecimento de padrões. Princípios de contagem e noção de probabilidade. Tratamento da informação: noções básicas de estatística, tabelas e gráficos.



SEGUNDA ETAPA - CURSO DE PREPARAÇÃO À CARREIRA DE OFICIAL DE CHANCELARIA

▶ SERVIÇO CONSULAR:

Serviço Consular Brasileiro. O Serviço Consular: a função consular e a repartição consular. Assistência e Proteção a Brasileiros: normas gerais. Conselho de Cidadãos/Cidadania. Repatriação. Falecimento de Brasileiros no Exterior. Emergências Consulares. Assistência a Presos Brasileiros. Vítimas de Tráfico de Pessoas. Ouvidoria Consular. Atos Notariais e de Registro Civil: normas gerais de registro civil e notas. Nacionalidade. Naturalização. Documentos de Viagem: normas gerais e tipos. Decreto nº 5.978/06 e suas atualizações. Concessão de Vistos: normas gerais e categorias de vistos. Legislação específica. Manual do Serviço Consular e Jurídico – MSCJ (Portaria nº 457, de 2 de agosto de 2010 e suas atualizações). Estatuto do Estrangeiro e Conselho Nacional de Imigração (Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980) e regulamento (Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981). Lei nº 12.035, de 1º de outubro de 2009 (Ato Olímpico). Resoluções Normativas do Conselho Nacional de Imigração (CNIg), dentre elas, as de número 95/11, 97/12, 98/12, 106/13, 108/14 e 116/15.